



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a celebração de Atas de Registro de Preços com empresas especializadas para fornecimento de aparelhos de ar condicionados, com serviços de instalação e desinstalação, destinados à climatização de ambientes internos da ANTT, para atendimento de suas Unidades Regionais (UR) e Postos de Fiscalização e Atendimento (PFA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e demais anexos:

1.2. Os quantitativos estimados e valores máximos aceitáveis estão fixados nas tabelas abaixo:

a) Grupo 1 – LOTE URSC - Entregas e Serviços em Florianópolis/SC e Lages/SC

GRUPO 1	UASG: 393001 - SEDE			LOTE URSC - Entregas e Serviços em Florianópolis/SC e Lages/SC						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	1	1.1	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	4	2	4	R\$1.809,16	R\$7.236,64
	2	3.1	22.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	9	4	9	R\$3.711,83	R\$33.406,47
	3	4.1	24.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	4	2	4	R\$3.037,16	R\$12.148,64
	4	6.1	36.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	2	1	2	R\$7.652,92	R\$15.305,84
SERVIÇOS	5	7.1	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	4	2	4	R\$443,00	R\$1.772,00
	6	7.3	22.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	9	4	9	R\$606,00	R\$5.454,00
	7	7.4	24.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	4	2	4	R\$606,00	R\$2.424,00
	8	7.6	36.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	2	1	2	R\$988,75	R\$1.977,50
	9	8.1	12.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	30	Não se aplica	Não se aplica	R\$58,33	R\$1.749,90
	10	8.3	22.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	80	Não se aplica	Não se aplica	R\$75,67	R\$6.053,60
	11	8.4	24.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	30	Não se aplica	Não se aplica	R\$75,67	R\$2.270,10
	12	8.6	36.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	40	Não se aplica	Não se aplica	R\$77,33	R\$3.093,20

	13	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	19	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$2.796,23
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$95.688,12

b) Grupo 2 – LOTE URPE - Entregas e Serviços em Recife/PE, Caruaru/PE e Salgueiro/PE

GRUPO 2	UASG: 393001 - SEDE			LOTE URPE - Entregas e Serviços em Recife/PE, Caruaru/PE e Salgueiro/PE						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	14	1.1	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	2	1	2	R\$1.809,16	R\$3.618,32
	15	2.1	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	2	1	2	R\$2.821,53	R\$5.643,06
SERVIÇOS	16	7.1	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	2	1	2	R\$443,00	R\$886,00
	17	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	2	1	2	R\$503,00	R\$1.006,00
	18	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	4	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$588,68
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$ 11.742,06

c) Grupo 3 – LOTE URPE - Entregas e Serviços em João Pessoa/PB

GRUPO 3	UASG: 393001 - SEDE			LOTE URPE - Entregas e Serviços em João Pessoa/PB						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	19	2.1	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$2.821,53	R\$2.821,53
SERVIÇOS	20	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$503,00	R\$503,00
	21	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	1	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$147,17
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$3.471,70

d) Grupo 4 – LOTE URBA - Entregas e Serviços em Teixeira de Freitas/BA

GRUPO 4	UASG: 393001 - SEDE			LOTE URBA - Entregas e Serviços em Teixeira de Freitas/BA						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	22	2.1	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$2.821,53	R\$2.821,53
SERVIÇOS	23	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$503,00	R\$503,00
	24	9.1	12.000 a	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A	Serviço	1	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$147,17

			36.000	RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA						
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$3.471,70

e) Grupo 5 – LOTE URBA - Entregas e Serviços em Aracaju/SE

GRUPO 5	UASG: 393001 - SEDE			LOTE URBA - Entregas e Serviços em Aracaju/SE						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qty.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	25	5.1	30.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$4.213,33	R\$4.213,33
SERVIÇOS	26	7.5	30.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$816,25	R\$816,25
	27	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	1	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$147,17
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$5.176,75

f) Grupo 6 – LOTE URCN - Entregas e Serviços em Goiânia/GO

GRUPO 6	UASG: 393001 - SEDE			LOTE URCN - Entregas e Serviços em Goiânia/GO						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qty.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	28	5.1	30.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$4.213,33	R\$4.213,33
SERVIÇOS	29	7.5	30.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$816,25	R\$816,25
	30	8.5	30.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	1	Não se aplica	Não se aplica	R\$77,33	R\$77,33
	31	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	1	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$147,17
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$5.254,08

g) Grupo 7 – LOTE URCN - Entregas e Serviços em Manaus/AM

GRUPO 7	UASG: 393001 - SEDE			LOTE URCN - Entregas e Serviços em Manaus/AM						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qty.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	32	1.1	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$1.809,16	R\$1.809,16
SERVIÇOS	33	7.1	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$443,00	R\$443,00
	34	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	1	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$147,17
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$2.399,33

h) Grupo 8 – LOTE URMA - Entregas e Serviços em São Luís/MA e Peritoró/MA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO 8	UASG: 393091 - URMA			LOTE URMA - Entregas e Serviços em São Luís/MA e Peritoró/MA						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	35	1.1	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$1.809,16	R\$1.809,16
	36	2.1	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$2.821,53	R\$2.821,53
SERVIÇOS	37	7.1	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$443,00	R\$443,00
	38	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$503,00	R\$503,00
	39	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	2	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$294,34
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$5.871,03

i) Grupo 9 – LOTE URMA - Entregas e Serviços em Palmas/TO

GRUPO 9	UASG: 393091 - URMA			LOTE URMA - Entregas e Serviços em Palmas/TO						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	40	2.1	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$2.821,53	R\$2.821,53
SERVIÇOS	41	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$503,00	R\$503,00
	42	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	1	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$147,17
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$3.471,70

j) Grupo 10 – LOTE URCE - Entregas e Serviços em Fortaleza/CE

GRUPO 10	UASG: 393090 - URCE			LOTE URCE - Entregas e Serviços em Fortaleza/CE						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	43	1.2	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$1.405,99	R\$1.405,99
	44	2.2	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO	Unidade	3	1	3	R\$1.929,07	R\$5.787,21
	45	4.2	24.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$3.200,60	R\$3.200,60
SERVIÇOS	46	7.1	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$443,00	R\$443,00
	47	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS	Serviço	3	1	3	R\$503,00	R\$1.509,00

			METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA							
48	7.4	24.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$606,00	R\$606,00	
49	8.1	12.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	5	Não se aplica	Não se aplica	R\$58,33	R\$291,65	
50	8.2	18.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	15	Não se aplica	Não se aplica	R\$67,33	R\$1.009,95	
51	8.4	24.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	5	Não se aplica	Não se aplica	R\$75,67	R\$378,35	
52	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	5	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$735,85	
VALOR MÁXIMO DO GRUPO									R\$15.367,60	

k) Grupo 11 – LOTE URRS - Entregas e Serviços em Porto Alegre/RS

GRUPO 11	UASG: 393092 - URRS			LOTE URRS - Entregas e Serviços em Porto Alegre/RS						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	53	1.3	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO QUENTE/FRIO	Unidade	2	1	2	R\$1.433,50	R\$2.867,00
	54	2.3	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO QUENTE/FRIO	Unidade	8	4	8	R\$2.193,04	R\$17.544,32
	55	5.3	30.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO QUENTE/FRIO	Unidade	2	1	2	R\$4.333,39	R\$8.666,78
SERVIÇOS	56	7.1	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	2	1	2	R\$443,00	R\$886,00
	57	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	8	4	8	R\$503,00	R\$4.024,00
	58	7.5	30.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	2	1	2	R\$816,25	R\$1.632,50
	59	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	12	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$1.766,04
VALOR MÁXIMO DO GRUPO									R\$37.386,64	

l) Grupo 12 – LOTE URSP - Entregas e Serviços em São Paulo/SP e Ribeirão Preto/SP

GRUPO 12	UASG: 393047 - URSP			LOTE URSP - Entregas e Serviços em São Paulo/SP e Ribeirão Preto/SP						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	60	2.1	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	3	1	3	R\$2.821,53	R\$8.464,59

SERVIÇOS	61	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	3	1	3	R\$503,00	R\$1.509,00
	62	8.2	18.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	34	Não se aplica	Não se aplica	R\$67,33	R\$2.289,22
	63	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	3	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$441,51
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$12.704,32

m) Grupo 13 – LOTE URRJ - Entregas e Serviços em Rio de Janeiro/RJ, Barra Mansa/RJ, Niterói/RJ, Angra dos Reis/RJ, Volta Redonda/RJ, Petrópolis/RJ e Campos dos Goytacazes/RJ

GRUPO 13	UASG: 393038 - URRJ			LOTE URRJ - Entregas e Serviços em Rio de Janeiro/RJ, Barra Mansa/RJ, Niterói/RJ, Angra dos Reis/RJ, Volta Redonda/RJ, Petrópolis/RJ e Campos dos Goytacazes/RJ						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	64	1.1	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	5	2	5	R\$1.809,16	R\$9.045,80
	65	2.1	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	4	2	4	R\$2.821,53	R\$11.286,12
	66	5.1	30.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$4.213,33	R\$4.213,33
SERVIÇOS	67	7.1	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	5	2	5	R\$443,00	R\$2.215,00
	68	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	4	2	4	R\$503,00	R\$2.012,00
	69	7.5	30.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$816,25	R\$816,25
	70	8.1	12.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	10	Não se aplica	Não se aplica	R\$58,33	R\$583,30
	71	8.2	18.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	8	Não se aplica	Não se aplica	R\$67,33	R\$538,64
	72	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	10	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$1.471,70
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$32.182,14

n) Grupo 14 – LOTE URRJ - Entregas e Serviços em Vitória/ES

GRUPO 14	UASG: 393038 - URRJ			LOTE URRJ - Entregas e Serviços em Vitória/ES						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	73	2.1	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$2.821,53	R\$2.821,53
SERVIÇOS	74	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS	Serviço	1	1	1	R\$503,00	R\$503,00

				METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA						
75	8.2	18.000		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	2	Não se aplica	Não se aplica	R\$67,33	R\$134,66
76	9.1	12.000 a 36.000		DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	1	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$147,17
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$3.606,36

o) Grupo 15 – LOTE URMG - Entregas e Serviços em Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG e Uberlândia/MG

GRUPO 15	UASG: 393048 - URMG			LOTE URMG - Entregas e Serviços em Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG e Uberlândia/MG						
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Unidade	Qtd.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS	77	1.1	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	2	1	2	R\$1.809,16	R\$3.618,32
	78	2.1	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1	1	1	R\$2.821,53	R\$2.821,53
SERVIÇOS	79	7.1	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	2	1	2	R\$443,00	R\$886,00
	80	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1	1	1	R\$503,00	R\$503,00
	81	8.1	12.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	12	Não se aplica	Não se aplica	R\$58,33	R\$699,96
	82	8.2	18.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro	6	Não se aplica	Não se aplica	R\$67,33	R\$403,98
	83	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	3	Não se aplica	Não se aplica	R\$147,17	R\$441,51
VALOR MÁXIMO DO GRUPO										R\$9.374,30

1.3. ADJUDICAÇÃO POR GRUPOS

1.3.1. A adjudicação por grupos se mostra mais vantajosa, de forma que o objeto pretendido, dividido em UF, preservará a economia de escala, evitará que determinadas localidades careçam de interessados, e propiciará a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para fornecimento e instalação em âmbito nacional, possam fazê-lo com relação a determinadas Unidades da Federação, (Acórdão TCU 5260/2011-Primeira Câmara e Acórdão TCU 1895/2010-Plenário).

1.4. Os aparelhos novos deverão ser entregues e instalados pela licitante vencedora nos endereços descritos no "Anexo B" - "ENDEREÇOS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA ANTT", de acordo com as cidades especificadas no âmbito dos GRUPOS e LOTES correspondentes.

1.5. O detalhamento dos aparelhos e dos serviços está descrito no "ANEXO D" - "DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS CONDICIONADORES DE AR E SERVIÇOS" deste Termo de Referência.

1.6. Só será admitida a oferta de **aparelhos de ar condicionado** que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, com eficiência energética, **Classificação A**, nos termos da Portaria INMETRO n° 410 de 16/08/2013, que aprova a revisão das classes de eficiência energética e o formato da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para condicionadores de ar.

1.7. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, **é vedada a oferta de produto ou equipamento** que contenha ou faça uso de qualquer das **Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio** –

SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT é uma Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Infraestrutura, encarregada da regulação e fiscalização dos diversos sistemas de transporte terrestre do país, entre os quais se encontram as concessões rodoviárias e ferroviárias federais, o transporte de cargas e o transporte interestadual e internacional de passageiros.

2.2. A contratação se destina a suprir as necessidades de equipamentos condicionadores de ar, incluindo entrega, montagem e instalação, e, conforme o caso, desinstalação de aparelhos antigos, com intuito de dar melhores condições de trabalho aos colaboradores da Agência quando em atividades institucionais da ANTT, em sua Sede, Unidades Regionais e diversos Postos de Fiscalização e Atendimento (PFA), localizados nos diversos estados da Federação.

2.3. Considerando a necessidade de obedecer aos padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados da ANTT, nos termos estabelecidos pela [Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA](#), torna-se necessária a contratação para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado com base nas necessidades demonstradas no **ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO, "Anexo G"**.

2.4. Ressalte-se que a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos servidores, colaboradores e demais usuários dos ambientes internos a serem climatizados é a principal razão para justificar a necessidade da contratação em tela, especialmente para se evitar o desequilíbrio das condições climáticas nesse ambientes, que pode causar sérios agravos a saúde dos seus ocupantes.

2.5. Assim, justifica-se a necessidade de prover as unidades da ANTT com condicionadores de ar adequados à medida das necessidades de instalações em imóveis cedidos, em reformas ou substituição de aparelhos cujas condições de funcionamento desaconselham seu conserto em razão do princípio da economicidade.

3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, é de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela Contratada, nos endereços descritos no "**Anexo B**" - "**ENDEREÇOS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA ANTT**", de acordo com as cidades especificadas no âmbito dos GRUPOS e LOTES correspondentes. O serviço de desinstalação e o serviço de fornecimento e instalação de linha frigorígena excedente, quando necessários, não resultarão em dilação do prazo acima, estando, portanto, incluídos nele.

4.2. Os locais de entrega e instalação serão disponibilizados e liberados para a execução dos serviços de instalação e/ou desinstalação, após agendamento solicitado pela Contratada, por meio de autorização do GESTOR DA CONTRATAÇÃO da Unidade Regional correspondente ao GRUPO e LOTE, conforme "**Anexo C**" - "**RELAÇÃO DE GESTORES DA CONTRATAÇÃO - POR GRUPOS E LOTES**".

4.2.1. A solicitação de agendamento para instalação e/ou desinstalação dos aparelhos é de responsabilidade das empresas Contratadas, e deverá ser formalizada por e-mail ao respectivo GESTOR DA CONTRATAÇÃO descrito no "**Anexo C**", após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS.

4.2.2. A confirmação de agendamento será efetivada com envio de resposta ao e-mail de solicitação, juntamente com a liberação do(s) local(is) de entrega, mediante autorização do GESTOR DA CONTRATAÇÃO responsável pela Unidade Regional correspondente ao GRUPO e LOTE.

4.2.3. O prazo de entrega e instalação ficará suspenso entre a data de solicitação de agendamento e a data de resposta/autorização do GESTOR DA CONTRATAÇÃO da Unidade Regional.

4.3. A instalação de aparelho split consiste na Instalação da Unidade Condensadora/Evaporadora, conforme indicação e observações do Fabricante.

4.3.1. Os serviços de instalação incluem ainda a conexão da tubulação frigorígena entre as unidades condensadora e evaporadora, com a execução de todos os serviços necessários e fornecimento de todo o material para até 3 (três) metros de comprimento de linha frigorígena.

4.4. A desinstalação de aparelho split consiste na retirada de aparelho split juntamente com a desconexão da tubulação frigorígena, rede elétrica e drenos, e também recolhimento do fluido refrigerante de acordo com as normas do CONAMA.

4.4.1. Após a retirada, os aparelhos deverão ser acondicionados em embalagem adequada para armazenamento e transporte.

4.5. Os bens e os serviços de instalação/desinstalação/linha frigorígena excedente serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens e os serviços de instalação/desinstalação/linha frigorígena excedente poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens e os serviços de instalação/desinstalação/linha frigorígena excedente serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Cabe ressaltar que o pagamento somente ocorrerá após a entrega e instalação do equipamento, devidamente atestadas pelo fiscal da contratação.**

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) /365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------	-----	---------------------	---

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

13. **A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E RESPECTIVOS SERVIÇOS**

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens e respectivos serviços, **complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 14.2.3. multa compensatória de 6 % (seis por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15. **DA VISTORIA FACULTATIVA**
- 15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de entrega dos materiais e execução dos serviços de instalação e desinstalação, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, mediante prévio agendamento, pelos telefones constantes do **"Anexo C"** - RELAÇÃO DE GESTORES DA CONTRATAÇÃO, conforme o GRUPO e LOTE correspondente.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua indicação para a realização da vistoria.

15.4. **DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

15.4.1. Após a vistoria, o licitante **deverá** emitir declaração de que conhece as condições locais para entrega, instalação e desinstalação e que realizou vistoria nas instalações do(s) local(is) referente(s) aos itens do(s) GRUPO(s) e LOTE(s) especificado(s), tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do material ofertado e as peculiaridades do local em que serão executados os referidos serviços, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme modelo do “Anexo E” – **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

15.4.2. Caso opte por **não** fazer a vistoria, o licitante **deverá** emitir “**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**”, na forma do “Anexo F”.

16. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 247.167,83 (duzentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**.

17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Os recursos orçamentários são os indicados no Edital.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: CRISTINA FALK ANTÔNIO	Matrícula/SIAPE: 1675464
<i>(Assinado eletronicamente)</i> CRISTINA FALK ANTÔNIO Coordenadora CPLAS - Substituta	

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA GERÊNCIA
APROVO este Termo de Referência.
<i>(Assinado eletronicamente)</i> MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO Gerente de Recursos Logísticos - Substituto
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE
Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência, e tendo em vista que este contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser

contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos no art. 9º, §2º, do Decreto nº 5.450/2005, APROVO o referido documento.

(Assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS BUSS

Superintendente de Gestão Administrativa - Substituto

ANEXO A

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO	LOTE URXX - Entregas e Serviços em XXXXXXXXXXXX/UF, YYYYYYYYYY/UF e ZZZZZZZZ/UF.							
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS			XX.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA XXXXXXXXXXXX, CICLO XXXXXXXXXXXX	Unidade		R\$	R\$
			YY.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA YYYYYYYYYYYY, CICLO YYYYYYYYYYYY	Unidade		R\$	R\$
SERVIÇOS			XX.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço		R\$	R\$
			YY.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço		R\$	R\$
			XX.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro		R\$	R\$
			YY.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	metro		R\$	R\$
			12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço		R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO								R\$

ANEXO B

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA ANTT

UNIDADE ORGANIZACIONAL	ENDEREÇO
PFA ANGRA DOS REIS	Terminal Rodoviário Vereador Nilton Barbosa - Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, 110, Praia da Chácara Angra dos Reis RJ
PFA ARACAJU	Terminal Rodoviário José Rolemberg Leite, Av. Tancredo Neves S/N, Bairro Novo Paraíso, ARACAJU /SE -CEP: 49094-970
PFA BARRA FUNDA	Sala de Atendimento no Terminal da Barra Funda São Paulo/SP Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo/SP - CEP 01154-060
PFA BARRA MANSA	Terminal Rodoviário Comendador Geraldo Osório, Av. Joaquim Leite, 117, Centro- BARRA MANSA/RJ
PFA BELÉM	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Belém/PA, Praça do Operário, Bairro de São Braz, Belém-PA, CEP. 66090-500, Term. Rod. de Belém, Plataforma C.
PFA BELO HORIZONTE	Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro Praça Rio Branco, 307, Centro,

	Belo Horizonte – MG, CEP 30.111-050
PFA BOA VISTA	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Boa Vista/RR, Av. das Guianas, 1523 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-160
PFA BRASÍLIA	Posto de Fiscalização/Atendimento na Rodoviária Interestadual de Brasília/DF, Setor Múltiplo de Atividades Sul -SMAS, Trecho 4, Conjunto 5/6 Asa Sul– Brasília - DF
PFA CAMBORIÚ	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Balneário Camboriú/SC , Av. Santa Catarina, 347, 2º andar, Bairro dos Estados – Balneário Camboriú/SC – CEP 88339-005
PFA CAMPINA GRANDE	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campina Grande/PB RUA EUTÉCIA VITAL RIBEIRO, S/N, BAIRRO CATOLÉ, CAMPINA GRANDE-PB CEP 58410-205
PFA CAMPINAS	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campinas/SP Rua Dr. Pereira Lima, 85 – Vila Industrial – CEP 13035-505
PFA CAMPO GRANDE	Terminal Rodoviário Senador Antonio Mendes Canale, Av. Gury Marques, 1215 – Bairro Universitário – Campo Grande/MS CEP 79063-0003
PFA CAMPOS DOS GOYTACAZES	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campos dos Goytacazes/RJ Av. Nilo Peçanha, 614 – loja 21 – Shopping Estrada – CEP: 28.030-035
PFA CARUARU	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Caruaru/PE, Av. JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS, S/N PINHEIRÓPOLIS, CARUARU-PE, CEP: 55.034-180
PFA CASCAVEL	Terminal Rodoviário Drª Helenise Pereira Tolentino, AVENIDA ASSUNÇÃO Nº 1757, Sala 125-C – BAIRRO ALTO ALEGRE – Cascavel PR CEP: 85805-030
PFA CHAPECÓ	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Chapecó/SC Rua Líbano, 111 D, Bairro Passo dos Fortes Chapecó/SC
PFA CUIABÁ	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Engenheiro Cássio Veiga de Sá, Rua Jules Rimet, S/Nº, Senhor dos Passos, Bairro Alvorada CEP: 78.048-070 - CUIABÁ-MT
PFA CURITIBA	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Curitiba/PR AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, N. 330 SALA 63 - JD. BOTÂNICO - CEP 80060-090
PFA FLORIANÓPOLIS	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Rita Maria, AV. PAULO FONTES, 1101, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC
PFA FORTALEZA	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Engenheiro João Tomé, Av. Borges de Melo, 1.630, Fátima Fortaleza/CE - CEP 60415-510
PFA FOZ DO IGUAÇU	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Internacional Miguel Samek - Av. Costa e Silva, 1601, Bairro Parque Presidente, Foz do Iguaçu/PR
PFA GOIÂNIA	Terminal Rodoviário Dom Fernando Gomes dos Santos, Rua 44, nº 399, Bairro Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO - CEP 74063-920
PFA GOVERNADOR VALADARES	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Governador Valadares, Rua Marechal Floriano, 1017, Centro, Governador Valadares/MG - CEP 35010-141
PFA IMPERATRIZ	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Imperatriz/MA, Av.Tropical Sul, Bairro Jardim Tropical - CEP 65910-747
PFA JOÃO PESSOA	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Severino Camelo, Rua Francisco Londres, Sala 01, Varadouro, João Pessoa/PB - CEP 58010-150
PFA JOINVILLE	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Haroldo Nielson, Rua Paraíba, 769, Sala 26, Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP 89203-502
PFA JUIZ DE FORA	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Miguel Mansur, AV. Brasil, 9501, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG - CEP 36080-060
PFA LAGES	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Don Honorato Piazeria, AV. Dom Pedro II, 1555, Universitário, Lages/SC - CEP 88509-000
PFA LONDRINA	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário José Garcia Villar, Av. Dez De Dezembro, 1830, Sala 14, Lago Igapó, Londrina/PR - CEP 86026-225
PFA MACEIÓ	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário João Paulo II, Av. Governador Lamenha Filho, S/Nº, Bairro Feitosa Maceió - AL - CEP 57041-970
PFA MANAUS	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Engenheiro Huascar Angelim, Av. Recife, nº 2384, Bairro Flores Manaus/AM
PFA MARABÁ	Terminal Rodoviário Pedro Marinho Oliveira, Folha 32, Quadras Especiais, Lote Especial S/Nº, Marabá-PA - CEP 76820-844
PFA MARINGÁ	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Maringá,

	Av.Tuiuti, 181, Vila Morangueira, Maringá/PR - CEP 86026-225
PFA MONTES CLAROS	Terminal Rodoviário Hildeberto Freitas, Avenida Donato Quintino 401, Bairro Cidade Nova, Montes Claros/MG - CEP 39400-546
PFA NATAL	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Natal, Av. Capitaio Mor Gouveia, Sala 16, Nossa Senhora de Nazaré, Natal - RN - CEP 59060-971
PFA NITEROI	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Roberto Silveira, Praça Fonseca Ramos, Sala 09, Centro, Niterói/RJ - CEP 24030-020
PFA NOVO RIO	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Novo Rio, Av. Francisco Bicalho, 01, Bairro Santo Cristo Rio de Janeiro/RJ - CEP 20220-310
PFA OURINHOS	Terminal Rodoviário Vereador João Frauzino Gonçalves, Rua Santa Catarina, 415, Bairro Vila Perino Ourinhos/SP - CEP 19911731
PFA PALMAS	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Palmas, 1212 Sul Av. LO 27 com TO 050, Bairro Plano Diretor Sul Palmas-TO - CEP 77020-970
PFA PARNAÍBA	Terminal Rodoviário Septimus Clark, Avenida Deputado Pinheiro Machado Parnaíba/PI - CEP 64212-045
PFA PERITORÓ	Terminal Rodoviário de Peritoró, Pç.da Amizade, Peritoró- MA - CEP 65900-000
PFA PETROLINA	Av. Nilo Coelho sn, Sala 37, Gersino Coelho, Petrolina/PE - CEP 56300-000
PFA PETRÓPOLIS	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário Leonel Brizola, Rodovia BR-040, km 82,6 Bairro Bingen Petrópolis/RJ - CEP 25665-091
PFA PORTO ALEGRE	Posto de Fiscalização/Atendimento na Estação Rodoviária de Porto Alegre, Largo Vespasiano Júlio Veppo, 70, Sala 81, Centro Histórico, Porto Alegre/RS - CEP 90035-040
PFA PORTO VELHO	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Porto Velho, Av. Governador Jorge Teixeira, S/Nº, Bairro Liberdade Porto Velho/RO - CEP 69306-160
PFA PRESIDENTE PRUDENTE	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Presidente Prudente, Av. Brasil, 1380, Vila São Jorge, Presidente Prudente/SP - CEP 19013000
PFA RECIFE	Terminal Rodoviário de Recife - TIP , Rua Dr. George William Butler, S/N, Bairro Curado Recife/PE - CEP 50950-015
PFA RIBEIRÃO PRETO	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Ribeirão Preto, Avenida Gerônimo Gonçalves, 640 - Centro, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14010-040
PFA RIO BRANCO	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Rio Branco, BR-364, Km 125, Via Verde Rio Branco/AC - CEP 69906-900
PFA SALGUEIRO	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Salgueiro, Rua João Veras de Siqueira, S/Nº, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE - CEP 56000-000
PFA SALVADOR	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Salvador, Av. Antônio Carlos Magalhães nº 4362, Embarque B, Bairro Pituba CEP 41800-700
PFA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Estação Rodoviária Governador Laudo Natel, Praça Paul Percy Harris, S/Nº, Centro
PFA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Terminal Rodoviário Frederico Ozanan, Rua Itororó, 221, Vila Piratininga- CEP 12216-440 São José dos Campos SP
PFA SÃO LUIS	Terminal Rodoviário, Av dos Franceses, Sala 03, Santo Antônio, São Luiz- MA - CEP 65.036-284
PFA TEIXEIRA FREITAS	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas, Avenida João Paulo II, Sala 14, Jardim Planalto, Teixeira de Freitas/BA - CEP 45990-620
PFA TERESINA	Terminal Rodoviário Governador Lucídio Portela, BR-343, S/Nº, Bairro Redenção Teresina/PI -
PFA TIETÊ	Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário do Tietê São Paulo/SP Avenida Cruzeiro do Sul, 1800, Sala 8, Canindé, São Paulo/SP - CEP 2030000
PFA UBERABA	Terminal Rodoviário Jurandir Cordeiro , Praça Doutor Carlos Terra, 291, São Benedito, Uberaba/MG - CEP 38020-390
PFA UBERLÂNDIA	Terminal Rodoviário Presidente Castelo Branco, Praça da Bíblia S/N, Bairro Martins 200, Martins, Uberlândia/MG - CEP 38400-476
PFA VITÓRIA	Terminal Rodoviário Carlos Alberto V. Campos, Av. Alexandre Buaiz, 350, Loja 9A - Ilha do Príncipe, Vitória-ES - CEP 29020-300
PFA VOLTA REDONDA	Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Francisco Torres, Av. dos

	Trabalhadores, 333, Centro, Volta Redonda/RJ - CEP 27.288-113
PRF ITAPEMA	BR 101, KM 151 Sentido Sul, Morretes, Itapema/SC - CEP 88220000
PPV ITAPEMA	BR 101, KM 151 Sentido Sul, Morretes, Itapema/SC - CEP 88220000
PPV GARUVA	BR 101, KM 14 Sentido Norte, Itapema/SC - CEP 89248000
PPV LAVRAS	Rod. Fernão Dias, s/n - Pista Sul, Lavras - MG, 37200-000 Telefone: 0800 283 0381
SEDE ANTT BRASÍLIA	Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília/DF - CEP 70.200-003
URBA SEDE	Av. Tancredo Neves, 1632 - Ed. Salvador Trade Center - Torre Norte, Salas 611 a 617 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP 41.820 - 020 (endereço provisório, licitante vencedor deverá conformá-lo com representante da Contratada antes da entrega)
URCE SEDE	Avenida Luciano Carneiro, 2255 - Pavimento Térreo - Vila União - Fortaleza/CE - CEP 60.410-691
URMG SEDE	Rua Jaceguai nº 208 5º Andar - Bairro Prado - Belo Horizonte/MG - CEP 30.411-040
URPE SEDE	Av. Eng. Domingos Ferreira, nº 467, Empresarial Moura Dubeux, 11º andar, Pina - Recife/PE - CEP 51.011-051 (endereço provisório, licitante vencedor deverá conformá-lo com representante da Contratada antes da entrega)
URRJ SEDE	Av. Marechal Câmara 160 - 11º andar - Ed. Le Bourget - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.020-080
URRS SEDE	Ave. Ipiranga, nº 2897 -Bairro Santana - Porto Alegre/RS - CEP 90.610-001
URSC SEDE	Rua Felipe Neves, 413 - Canto - Florianópolis - SC - CEP 88.070-760
URSP SEDE	Av. Paulista, 37 - Ed. Parque Cultural Paulista - 8º andar - São Paulo/SP - CEP 01.311-902

ANEXO C

RELAÇÃO DE GESTORES DA CONTRATAÇÃO - POR GRUPOS E LOTES

RELAÇÃO DE GESTORES DA CONTRATAÇÃO			
GRUPOS	LOTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO (A)
GRUPO 01	URSC	Servidor(a) FABIANA CARVALHO DA SILVA	Servidor(a) ANA CAROLINA MACEDO LÜBCKE
		Coordenador(a) de Administração e Finanças	Coordenador(a) de Administração e Finanças Substituto(a)
		Fone (48) 3281-4500, E-mail: fabiana.silva@antt.gov.br	Fone (48) 3281-4500, E-mail: ana.lubcke@antt.gov.br
GRUPO 02 GRUPO 03	URPE	Servidor(a) MARINA VELOSO DE MELO DOS SANTO	Servidor(a) CLARISSA ZOBY CARNEIRO LEÃO
		Coordenador(a) de Administração e Finanças	Coordenador(a) de Administração e Finanças Substituto(a)
		Fone (81) 3464-7200, E-mail: marina.santos@antt.gov.br	Fone (81) 3464-7200, E-mail: clarissa.leao@antt.gov.br
GRUPO 04 GRUPO 05	URBA	Servidor(a) SIOMAR CARIBE DE OLIVEIRA,	Servidor(a) PAULO LEONARDO DA COSTA OLIVEIRA
		Coordenador(a) de Administração e Finanças	Coordenador(a) de Administração e Finanças Substituto(a)
		Fone (71) 3311.0300 / 0301, E-mail: siomar.oliveira@antt.gov.br	Fone (71) 3311.0300 / 0301, E-mail: paulo.oliveira@antt.gov.br
GRUPO 06 GRUPO 07	URCN	Servidor(a) RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES	Servidor(a) PATRICIA CALDAS MONTEIRO
		Coordenador(a) de Infraestrutura e Serviços	Coordenador(a) de Infraestrutura e Serviços Substituto(a)
		Fone (61) 3410.1013, E-mail: rafael.lopes@antt.gov.br	Fone (61) 3410.1013, E-mail: patricia.monteiro@antt.gov.br
GRUPO 08 GRUPO 09	URMA	Servidor(a) FABIANO FLEXA NOGUEIRA	Servidor(a) ROBERTO CUNHA TRINDADE
		Coordenador(a) de Administração e Finanças	Coordenador(a) de Administração e Finanças Substituto(a)

		Fone (98) 3311-1200, E-mail: fabiano.nogueira@antt.gov.br	Fone (98) 3311-1200, E-mail: roberto.trindade@antt.gov.br
GRUPO 10	URCE	Servidor(a) ELLEN LILIPORY	Servidor(a) JOSE CARLOS DE CASTRO
		Coordenador(a) de Administração e Finanças	Coordenador(a) de Administração e Finanças Substituto(a)
		Fone (85) 3388-8100, E-mail: ellen.lilipory@antt.gov.br	Fone (85) 3388-8100, E-mail: jose.castro@antt.gov.br
GRUPO 11	URRS	Servidor(a) SIRLEY THERESINHA GARAVENTTA	Servidor(a) SIMONE LETTI BASTANI
		Coordenador(a) de Administração e Finanças	Coordenador(a) de Administração e Finanças Substituto(a)
		Fone (51) 3375-4700, E-mail: sirley.garaventta@antt.gov.br	Fone (51) 3375-4700, E-mail: simone.letti@antt.gov.br
GRUPO 12	URSP	Servidor(a) REGINA LAMONGI DIECKMANN,	Servidor(a) FÁBIA MARIA DO NASCIMENTO
		Coordenador(a) de Administração e Finanças	Coordenador(a) de Administração e Finanças Substituto(a)
		Fone (11) 3556.4700, E-mail: mailregina.dieckmann@antt.gov.br	Fone (11) 3556.4700, E-mail: fabia.nascimento@antt.gov.br
GRUPO 13 GRUPO 14	URRJ	Servidor(a) LISANGELA SEVERIANO JORGE	Servidor(a) JULIANE FURTADO NOVAES
		Coordenador(a) de Administração e Finanças	Coordenador(a) de Administração e Finanças Substituto(a)
		Fone (21) 3504.4700, E-mail: lisangela.jorge@antt.gov.br	Fone (21) 3504.4700, E-mail: juliane.novaes@antt.gov.br
GRUPO 15	URMG	Servidor(a) EWERTON LARANJO MENDONÇA	Servidor(a) FREDERICO LUIZ VIEIRA
		Coordenador(a) de Administração e Finanças	Coordenador(a) de Administração e Finanças Substituto(a)
		Fone (31) 3303-1300, E-mail: ewerton.mendonca@antt.gov.br	Fone (31) 3303-1300, E-mail: frederico.vieira@antt.gov.br

ANEXO D

DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS CONDICIONADORES DE AR E SERVIÇOS

GRUPO	ITEM	SUBITEM	UNIDADE	BTU'S	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
MATERIAIS		1.1	Unidade	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
		1.2	Unidade	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
		1.3	Unidade	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO QUENTE/FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A,

					CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
	2.1	Unidade	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
	2.2	Unidade	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
	2.3	Unidade	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO QUENTE/FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
	3.1	Unidade	22.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
	4.1	Unidade	24.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
	4.2	Unidade	24.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A,

					CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
	5.1	Unidade	30.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 110 V/220 V (BIVOLT) , TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
	5.3	Unidade	30.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO QUENTE/FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
	6.1	Unidade	36.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	CONDICIONADOR DE AR, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
SERVIÇOS	7.1	Serviço	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS, INCLUINDO O FLUIDO REFRIGERANTE PARA A CARGA COMPLETA, SE NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
	7.2	Serviço	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS, INCLUINDO O FLUIDO REFRIGERANTE PARA A CARGA COMPLETA, SE NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
	7.3	Serviço	22.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO,	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM

				COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS, INCLUINDO O FLUIDO REFRIGERANTE PARA A CARGA COMPLETA, SE NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
	7.4	Serviço	24.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS, INCLUINDO O FLUIDO REFRIGERANTE PARA A CARGA COMPLETA, SE NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
	7.5	Serviço	30.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS, INCLUINDO O FLUIDO REFRIGERANTE PARA A CARGA COMPLETA, SE NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
	7.6	Serviço	36.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS, INCLUINDO O FLUIDO REFRIGERANTE PARA A CARGA COMPLETA, SE NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
	8.1	metro	12.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE (E DRENO DE CONDENSADOS), PARA SUÇÃO E DESCARGA, COMPATÍVEL COM O APARELHO FORNECIDO, COMPOSTA DE: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO BLINDADO, FITA PVC LEITOSA, CABO ELÉTRICO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES, PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO, MATERIAL PARA ABRASAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE, ÓLEO DO

				COMPRESSOR E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
8.2	metro	18.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE (E DRENO DE CONDENSADOS), PARA SUCCÃO E DESCARGA, COMPATÍVEL COM O APARELHO FORNECIDO, COMPOSTA DE: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO BLINDADO, FITA PVC LEITOSA, CABO ELÉTRICO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES, PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO, MATERIAL PARA ABRASAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE, ÓLEO DO COMPRESSOR E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
8.3	metro	22.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE (E DRENO DE CONDENSADOS), PARA SUCCÃO E DESCARGA, COMPATÍVEL COM O APARELHO FORNECIDO, COMPOSTA DE: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO BLINDADO, FITA PVC LEITOSA, CABO ELÉTRICO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES, PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO, MATERIAL PARA ABRASAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE, ÓLEO DO COMPRESSOR E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
8.4	metro	24.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE (E DRENO DE CONDENSADOS), PARA SUCCÃO E DESCARGA, COMPATÍVEL COM O APARELHO FORNECIDO, COMPOSTA DE: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO BLINDADO, FITA PVC LEITOSA, CABO ELÉTRICO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES, PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO, MATERIAL PARA ABRASAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE, ÓLEO DO COMPRESSOR E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE

					ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
	8.5	metro	30.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE (E DRENO DE CONDENSADOS), PARA SUÇÃO E DESCARGA, COMPATÍVEL COM O APARELHO FORNECIDO, COMPOSTA DE: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO BLINDADO, FITA PVC LEITOSA, CABO ELÉTRICO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES, PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO, MATERIAL PARA ABRASAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE, ÓLEO DO COMPRESSOR E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
	8.6	metro	36.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE (E DRENO DE CONDENSADOS), PARA SUÇÃO E DESCARGA, COMPATÍVEL COM O APARELHO FORNECIDO, COMPOSTA DE: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO BLINDADO, FITA PVC LEITOSA, CABO ELÉTRICO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES, PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO, MATERIAL PARA ABRASAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE, ÓLEO DO COMPRESSOR E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
	9.1	Serviço	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHO JUNTAMENTE COM A DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, REDE ELÉTRICA E DRENOS, E TAMBÉM RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONAMA. OS APARELHOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do PREGÃO ELETRÔNICO nº /2020, cujo objeto é fornecimento de aparelhos de ar condicionados, com serviços de instalação e desinstalação sob demanda, destinados à climatização de ambientes internos da ANTT, para atendimento de suas Unidades Regionais (UR) e Postos de Fiscalização e Atendimento (PFA).

Declaramos ter visitado o local onde deverão ser entregues e instalados os aparelhos novos e, conforme o caso, desinstalados os aparelhos antigos, referentes aos itens do(s) GRUPO(s) _____ integrante(s) do(s) LOTE(s) _____ em companhia do representante da ANTT, com o intuito de verificar as condições necessárias para a entrega do material ofertado e as peculiaridades do local e do edifício em que serão executados os referidos serviços.

Empresa: _____

C.N.P.J.(MF): _____ Tel: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Representante da Empresa

Declaro que o Representante da empresa acima identificada visitou os locais de instalação e desinstalação correspondentes.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante da ANTT

ANEXO F**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA****DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Pela presente declaramos optar por não realizar vistoria no local onde deverão ser entregues e instalados os aparelhos novos e desinstalados os aparelhos antigos, referentes aos itens do(s)

GRUPO(s) _____ integrante(s) do(s) LOTE(s) _____ correspondentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ /2020, cujo objeto é fornecimento de aparelhos de ar condicionados, com serviços de instalação e desinstalação sob demanda, destinados à climatização de ambientes internos da ANTT, para atendimento de suas Unidades Regionais (UR) e Postos de Fiscalização e Atendimento (PFA), e também que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos materiais e prestação dos serviços correspondentes, independente de quaisquer peculiaridades do local e do edifício em que os serviços serão executados, e, portanto, assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Empresa: _____

C.N.P.J.(MF): _____ Tel: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante da Empresa

ANEXO G

ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA FALK ANTONIO, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 13/10/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO, Gerente Substituto (a)**, em 13/10/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4226532** e o código CRC **160DCC8B**.

Estudo Técnico Preliminar 9/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 50500.016680/2020-72

2. Descrição da necessidade

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, é uma autarquia criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com personalidade jurídica de direito público, submetida ao regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, que tem sede e foro no Distrito Federal, e está presente em todo o território nacional por meio das Unidades Regionais e Postos de Fiscalização e Atendimento.

Considerando a necessidade de obedecer aos padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados da ANTT, nos termos estabelecidos pela **Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, torna-se necessária a contratação para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado com base nas necessidades existentes.

Ressalte-se que a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos servidores, colaboradores e demais usuários dos ambientes internos a serem climatizados é a principal razão para justificar a necessidade da contratação em tela, especialmente para se evitar o desequilíbrio das condições climáticas nesse ambientes, que pode causar sérios agravos a saúde dos seus ocupantes.

Assim, justifica-se a necessidade de prover as unidades da ANTT com condicionadores de ar adequados à medida das necessidades de instalações em imóveis cedidos, em reformas ou substituição de aparelhos cujas condições de funcionamento desaconselham seu conserto em razão do princípio da economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GELOG	ANDRÉ LUÍS BUSS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de equipamentos de refrigeração de ambientes com instalação e desinstalação dos sistemas, fornecimento de peças, visando a adequada instalação dos equipamentos, o prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de

trabalho e conforto térmico aos usuários como investimento da Administração em saúde ocupacional.

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e desinstalação do aparelhos de ar condicionado, assim como equipamentos, ferramentas, e demais recursos necessários à instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação.

Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

Os serviços de instalação eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos de ar serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços de desinstalação eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários à correta remoção dos equipamentos sem causar danos às instalações físicas serão de responsabilidade da contratada.

5. Levantamento de Mercado

Legenda	Soluções do Mercado Condicionadores de Ar	Total de Fornecedores	Total de Produtos	Indicações de Uso	Vantagens	Desvantagens
A	Janela - Rotação Fixa	4	105	Esse é o mais tradicional dos tipos de ar-condicionado. Os condicionadores de ar janela são compactos e constituídos de uma única peça, que une condensadora e evaporadora – e por isso, precisa de um buraco na parede para a sua instalação. É indicado para ambientes pequenos,	É mais apropriado para ambientes pequenos, pois tem potência reduzida. Por isso, também tem menor consumo de energia e seu preço de compra e instalação costumam ser menores. O ar-condicionado janela é ideal no caso de imóveis que possuem restrições quanto a alterações em sua fachada.	Esse tipo de aparelho não é indicado para ambientes amplos, que demandam silêncio (porque o modelo janela gera ruídos sonoros) ou ainda quando não
	Janela - Rotação Variável	2	6			

				sendo mais utilizado em casas e apartamentos.		é possível alterar a estrutura das paredes.
B	Split Hi-Wall	16	657	O ar-condicionado split hi-wall é o tipo de ar condicionado que mais tem se popularizado, sendo considerado o modelo "padrão" de condicionador de ar split: é mais silencioso, pois a condensadora fica do lado de fora e costuma ser instalado na parede.	É muito versátil, eficiente e pode ser aplicado na maioria das residências. É ideal para quem deseja uma climatização silenciosa e rápida e procura por um aparelho com instalação ágil e manutenção fácil.	Em comparação com o modelo janela, costuma ter um preço um pouco mais elevado justamente por contar com uma tecnologia de funcionamento mais recente. Além disso, não é indicado para situações em que o ambiente é muito amplo e com grande fluxo de pessoas.
C	Split Piso-Teto	4	21	Também é bastante parecido com o modelo hi-wall, mas a principal diferença é a forma com que esse tipo é aplicado no ambiente: ele pode ser instalado no piso ou no teto – e não na parede. O split piso-teto é indicado para médios e grandes ambientes, residenciais ou comerciais, sendo utilizado principalmente em lojas e restaurantes, por exemplo.	Poder climatizar com grande eficiência até mesmo os ambientes mais amplos e com grande fluxo de pessoas – estabelecimentos comerciais. Também traz versatilidade pois permite a instalação tanto no teto quanto no piso.	Tem potência elevada e por isso pode acarretar em um maior consumo de energia quando aplicado em ambientes compactos. Além disso, conta com tamanho maior , por isso demanda mais espaço, seja no teto ou no piso.
D	Split Cassete	4	28	O ar-condicionado split cassete, ao contrário dos outros modelos que estiveram na lista até agora, é bastante diferente do modelo split. Ele é embutido no teto e pode ser disfarçado pelo forro ou gesso. Já tem bomba de dreno em seu interior (não precisa escoar a água produzida em seu interior).	Com um dos designs mais modernos e minimalistas, esse modelo é perfeito para ambientes que precisam de uma climatização eficiente com um aparelho discreto . Tem capacidade de resfriar ambientes de médio porte e pode trabalhar em conjunto com outros condicionadores de ar (cassete ou diferentes modelos).	Seu custo, devido a essa forma mais discreta e eficiente de operar, costuma ser maior. Não é indicado para ambientes pequenos e com pouco fluxo de pessoas, como um quarto ou sala residencial, e naqueles que <u>não é possível fazer o</u>

climatização de ambientes internos nas unidades administrativas da ANTT conforme **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO**, necessárias ao atendimento das necessidades de climatização de ambientes :

ITEM	DESCRIÇÃO
1 a 6	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, OPERAÇÃO ELETRÔNICA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT
7	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS, INCLUINDO O FLUIDO REFRIGERANTE PARA A CARGA COMPLETA, SE NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE (E DRENO DE CONDENSADOS), PARA SUÇÃO E DESCARGA, COMPATÍVEL COM O APARELHO FORNECIDO, COMPOSTA DE: TUBULAÇÃO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO BLINDADO, FITA PVC LEITOSA, CABO ELÉTRICO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES, PARAFUSOS, BUCHAS E ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO, MATERIAL PARA ABRASAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE, ÓLEO DO COMPRESSOR E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO APARELHO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
9	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA DE APARELHO JUNTAMENTE COM A DESCONEXÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, REDE ELÉTRICA E DRENOS, E TAMBÉM RECOLHIMENTO DO FLUIDO REFRIGERANTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONAMA. OS APARELHOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM

EMBALAGEM ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.

Ressaltamos que, em razão de particularidades do local de instalação, serão necessários equipamentos que possuam, além das características gerais do ITEM 1 acima, as seguintes **CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS**:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADES
1	1.1	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	demais localidades
	1.2	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO	URCE
	1.3	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO QUENTE /FRIO	URRS

Destacamos ainda, que a necessidade de equipamentos com diferentes a **CAPACIDADES TÉRMICA** (BTU - British Thermal Unit, ou Unidade Térmica Britânica) para que sejam instalados ou desinstalados corretamente, conforme as características físicas do local de instalação e carga térmica do ambiente:

TEM	SUBITEM	CAPACIDADE (BTU)	DESCRIÇÃO	LOCALIDADES
	1.1	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	demais localidades

1	1.2	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO	URCE
	1.3	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO QUENTE/FRIO	URRS
2	2.1	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	demais localidades
	2.2	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO	URCE
	2.3	18.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO QUENTE/FRIO	URRS
3	3.1	22.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	demais localidades
4	4.1	24.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	demais localidades
	4.2	24.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO FRIO	URCE
5	5.1	30.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	demais localidades
	5.3	30.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CICLO QUENTE/FRIO	URRS
6	6.1	36.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	demais localidades
			INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ	

7	7.1	12.000	TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS	todas localidades
	7.2	18.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS	todas localidades
	7.3	22.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS	todas localidades
	7.4	24.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS	todas localidades
	7.5	30.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS	todas localidades
	7.6	36.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA E DRENO DE CONDENSADOS	todas localidades
	8.1	12.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	todas localidades
	8.2	18.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	todas localidades

8	8.3	22.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	todas localidades
	8.4	24.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	todas localidades
	8.5	30.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	todas localidades
	8.6	36.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	todas localidades
9	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	todas localidades

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA, tendo em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de instalação e desinstalação dos sistemas de refrigeração de ambiente, com fornecimento de peças, visando a adequada instalação dos equipamentos, o prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários como investimento da Administração em saúde ocupacional.

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e desinstalação do aparelhos de ar condicionado, assim como equipamentos, ferramentas, e demais recursos necessários à instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação.

Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

Os serviços de instalação eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos de ar serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços de desinstalação eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários à correta remoção dos equipamentos sem causar danos às instalações físicas serão de responsabilidade da contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação ora proposta visa atender as demandas das Unidades Regionais, conforme detalhamento a seguir:

LEVANTAMENTO DE DEMANDA - MATERIAIS: conforme detalhado abaixo :

LOTE	ITEM	Qty.	BTU's	TECNOLOGIA	CICLO	TENSÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO (Sede da Unidade Regional /PFA)
URCE	1.2	1	12.000	CONVENCIONAL	FRIO	220V	Sede da URCE
	2.2	3	18.000	CONVENCIONAL	FRIO	220V	Sede da URCE
	4.2	1	24.000	CONVENCIONAL	FRIO	220V	Fortaleza/CE
URRS	1.3	2	12.000	CONVENCIONAL	QUENTE /FRIO	220V	Sede da URRS
	2.3	7	18.000	CONVENCIONAL	QUENTE /FRIO	220V	Sede da URRS
	2.3	1	18.000	CONVENCIONAL	QUENTE /FRIO	220V	Porto Alegre /RS
	5.3	1	30.000	CONVENCIONAL	QUENTE /FRIO	220V	Sede da URRS
	5.3	1	30.000	CONVENCIONAL	QUENTE /FRIO	220V	Porto Alegre /RS
URSP	2.1	2	18.000	INVERTER	FRIO	220V	(Tietê) São Paulo/SP
	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Ribeirão Preto /SP

URSC	1.1	4	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URSC
	3.1	6	22.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URSC
	3.1	2	22.000	INVERTER	FRIO	220V	Florianópolis /SC
	3.1	1	22.000	INVERTER	FRIO	220V	Lages/SC
	4.1	4	24.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URSC
	6.1	2	36.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URSC
URRJ	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Barra Mansa /RJ
	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Niterói/RJ
	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	(Novo Rio) Rio de Janeiro /RJ
	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Angra dos Reis/RJ
	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Volta Redonda /RJ
	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URRJ
	2.1	2	18.000	INVERTER	FRIO	220V	(Novo Rio) Rio de Janeiro /RJ
	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Petrópolis/RJ
	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Vitória/ES
	5.1	1	30.000	INVERTER	FRIO	220V	Campos dos Goytacazes/RJ
	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URPE

URPE	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Salgueiro/PE
	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URPE
	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Caruaru/PE
	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	João Pessoa /PB
URMG	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Juiz de Fora /MG
	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Uberlândia/MG
	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URMG
URMA	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Peritoró/MA
	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	São Luís/MA
	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Palmas/TO
URCN	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Manaus/AM
	5.1	1	30.000	INVERTER	FRIO	220V	Goiânia/GO
URBA	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Teixeira de Freitas/BA
	5.1	1	30.000	INVERTER	FRIO	110V /220V	Aracaju/SE

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 247.167,83 conforme mapa de preços incluído como anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A equipe de planejamento da contratação identificou que a solução é divisível (fornecimento + instalação), mas a solução somente deve ser parcelada quando a resposta a **todas as 4** perguntas a seguir **forem positivas**:

1) É tecnicamente viável dividir a solução?

Sim, é possível que duas empresas realizem a solução, sendo uma fornecedora e outra instaladora.

2) É economicamente viável dividir a solução?

Não, considerando os riscos envolvidos no processo de instalação e eventuais perdas de garantia sem a correta identificação da empresa responsável pela falha no produto (fornecedora ou instaladora), entendemos que não seja economicamente viável o parcelamento da solução.

3) Não há perda de escala ao dividir a solução?

Sim, há perdas de escala quando se opta pelo parcelamento, pois a empresa que realiza as duas parcelas pode reduzir sua margem de lucro e ter maiores ganhos no conjunto da solução.

4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Não, pois empresas que oferecem o serviço de instalação também fornecem os aparelhos de ar condicionado.

Assim, verifica-se que as resposta **2 e 4 não são positivas**, e portanto **não é recomendável o parcelamento da solução**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em referência está inserida no Planejamento Anual de Contratações referente ao exercício de 2020, no **ITEM nº 47 de NOVAS DEMANDAS**, com VALOR ESTIMADO GLOBAL de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), atendendo às demandas de "*Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos*", aprovado pela Diretoria Colegiada conforme Deliberação nº 1.089, de 19 de dezembro de 2019.

12. Resultados Pretendidos

O resultado que se pretende, com a contratação em análise, é proporcionar melhores condições do ar (temperatura, umidade e qualidade) nos ambiente de trabalho dos servidores e colaboradores da Agência, e especialmente evitar o desequilíbrio das condições climáticas nesse ambientes, que pode causar sérios agravos a saúde dos seus ocupantes.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que o processo licitatório poderá atender a diversas unidades administrativas da ANTT, tais como Unidades Regionais e Postos de Fiscalização, eventuais necessidades de adequação do ambiente deverão ser providenciadas pelas respectivas COAFI's.

Considerando que processo licitatório adotará o Sistema de Registro de Preços, cada Ordem de Fornecimento deverá ser emitida pela COAFI, somente após a visita prévia do representante ou preposto indicado pelo Licitante Vencedor ao local de instalação, bem como após da disponibilização, pela COAFI, do espaço físico necessário para realização dos serviços de instalação.

O acréscimo do quantitativo poderá ocorrer, respeitando-se o limites legais, quando houver modificações supervenientes dos ambientes físicos originalmente informados, e desde que os espaços físicos modificados estejam aptos a receber a instalação de aparelhos proporcionalmente dimensionados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Serão inseridos no Termo de Referência critérios de sustentabilidade, que restrinjam a oferta de aparelhos de ar condicionado aos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, com eficiência energética, Classificação A, nos termos da Portaria INMETRO n° 410 de 16/08/2013 e a informação que é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, com o intuito de se evitar possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Como decorrência dos estudos realizados para elaboração deste documento, tendo-se em consideração, sobretudo, que: a contratação em referência se destina a adequar as instalações da Sede e das Unidades Regionais; os resultados pretendidos poderão ser alcançados por meio de aquisição de condicionadores de ar do tipo Split Hi-Wall, conforme especificado do decorrer destes estudos, incluindo fornecimento de aparelhos de ar condicionados, com serviços de instalação e desinstalação; existem no mercado empresas que fornecem, instalam e desinstalam, condicionadores de ar do tipo Split Hi-Wall, que atendam às especificações e características dos aparelhos de ar condicionado destinados à climatização de ambientes internos nas unidades administrativas da ANTT; declaramos ser viável a contratação para atendimento da necessidade apresentada.

16. Responsáveis

CRISTINA FALK ANTÔNIO
COORDENADORA CPLAS - SUBSTITUTA

MÁRCIO XAVIER DE ARAÚJO
GERENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SUBSTITUTO

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - MAPA DE PREÇOS AR COND.pdf (55.29 KB)

UNIDADE REGIONAL	LOTE	ITEM	Qtd.	BTU's	TECNOLOGIA	CICLO	TENSÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO (Sede da Unidade Regional /PFA)
URSC	GRUPO 1	1.1	4	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URSC
		3.1	6	22.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URSC
		3.1	2	22.000	INVERTER	FRIO	220V	Florianópolis/SC
		3.1	1	22.000	INVERTER	FRIO	220V	Lages/SC
		4.1	4	24.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URSC
		6.1	2	36.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URSC
URPE	GRUPO 2	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URPE
		1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Salgueiro/PE
		2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URPE
		2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Caruaru/PE
URPE	GRUPO 3	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	João Pessoa/PB
URBA	GRUPO 4	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Teixeira de Freitas/BA
URBA	GRUPO 5	5.1	1	30.000	INVERTER	FRIO	110V/2	Aracaju/SE
URCN	GRUPO 6	5.1	1	30.000	INVERTER	FRIO	220V	Goiânia/GO
URCN	GRUPO 7	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Manaus/AM
URMA	GRUPO 8	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Peritoró/MA
		2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	São Luís/MA
URMA	GRUPO 9	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Palmas/TO
URCE	GRUPO 10	1.2	1	12.000	CONVENCIONAL	FRIO	220V	Sede da URCE
		2.2	3	18.000	CONVENCIONAL	FRIO	220V	Sede da URCE
		4.2	1	24.000	CONVENCIONAL	FRIO	220V	Fortaleza/CE
URRS	GRUPO 11	1.3	2	12.000	CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO	220V	Sede da URRS
		2.3	7	18.000	CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO	220V	Sede da URRS
		2.3	1	18.000	CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO	220V	Porto Alegre/RS
		5.3	1	30.000	CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO	220V	Sede da URRS
		5.3	1	30.000	CONVENCIONAL	QUENTE/FRIO	220V	Porto Alegre/RS
URSP	GRUPO 12	2.1	2	18.000	INVERTER	FRIO	220V	(Tietê) São Paulo/SP
		2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Ribeirão Preto/SP
URRJ	GRUPO 13	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Barra Mansa/RJ
		1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Niterói/RJ
		1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	(Novo Rio) Rio de
		1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Angra dos Reis/RJ
		1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Volta Redonda/RJ
		2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URRJ
		2.1	2	18.000	INVERTER	FRIO	220V	(Novo Rio) Rio de
		2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Petrópolis/RJ
		5.1	1	30.000	INVERTER	FRIO	220V	Campos dos Goytacazes/RJ
URRJ	GRUPO 14	2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Vitória/ES
URMG	GRUPO 15	1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Juiz de Fora/MG
		1.1	1	12.000	INVERTER	FRIO	220V	Uberlândia/MG
		2.1	1	18.000	INVERTER	FRIO	220V	Sede da URMG